



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.285, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

" Inclui no calendário Municipal de Cruzeiro/SP o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Cruzeirense, na forma que menciona".

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Cruzeiro/SP o "**Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Cruzeirense**", a ser realizado na segunda semana do mês de agosto de cada ano.

Artigo 2º - O Dia "**Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Cruzeirense**" tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos Advogados Cruzeirenses.

Artigo 3º - A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Artigo 4º - O Poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

A



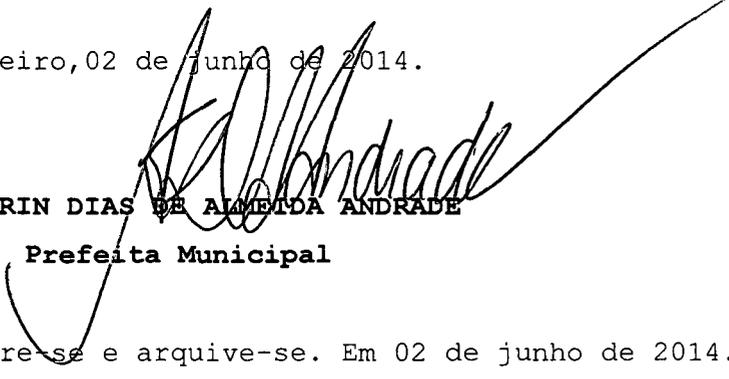
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

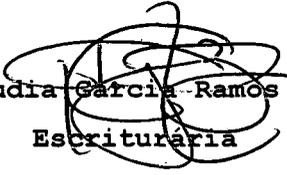
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 02 de junho de 2014.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 02 de junho de 2014.


Ana Claudia Garcia Ramos Biondi

Escriturária